

## OFERTA PÚBLICA PARA A VENDA DE CORTIÇA A EXTRAIR NO ANO DE 2022

### PROGRAMA DE CONCURSO

#### ARTIGO 1º

A presente oferta pública tem como objeto a venda de cortiça amadia e virgem a ser extraída no ano de 2022, de quantidade estimada em 4.000@ (60.000Kg) nas propriedades do Município de Ponte de Sor : Sagolguinha, Vale de Açor, Torre das Vargens e Ponte de Sor, nas zonas identificadas em plantas de localização anexas.

#### ARTIGO 2º

As condições contratuais a observar na venda da cortiça a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo caderno de encargos.

#### ARTIGO 3º

Podem candidatar-se à presente oferta pública de venda quaisquer pessoas, individuais ou coletivas que comercializem cortiça, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.

#### ARTIGO 4º

- 1- Cada proposta deverá indicar o valor da cortiça amadia, virgem e bocados, por arroba (15 kg), e à mesma deverão ser juntos os seguintes documentos:
  - a) A identificação da entidade proponente, nomeadamente: nome, domicílio, nº fiscal de contribuinte, bilhete de identidade/cartão de cidadão, ou, no caso de pessoa coletiva cópia da certidão permanente do registo comercial ou autorização para consulta;
  - b) Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública ou autorização para consulta;
  - c) Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
  - d) Documento comprovativo de que o proponente possui atividade declarada fiscalmente para o exercício da atividade de comercialização de cortiça;

2 – A proposta deverá indicar ainda a percentagem de desconto de humidade à cortiça extraída que não poderá superior a 18 % .

#### ARTIGO 5º

As propostas, formuladas em conformidade com o artigo 4º, terão que ser entregues em sobrescrito devidamente fechado para garantir a inviolabilidade das mesmas, devendo conter no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação **“Proposta para a compra da cortiça-Ano 2022”**.

#### *ARTIGO 6º*

As propostas poderão ser entregues em mão, no gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal, ou enviadas por correio registado, para Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.

#### *ARTIGO 7º*

1-Só serão aceites as propostas entregues até ao décimo dia útil, contado a partir da data da publicação num jornal Local do edital que anuncie a presente oferta pública.

2- No caso das propostas remetidas por correio registado é considerado como dia de entrega, aquele que consta no carimbo apostado pelos CTT.

#### *ARTIGO 8º*

As propostas serão abertas, em ato público, no quinto dia útil seguinte ao da data limite para a sua apresentação, pelas 14 horas, por um júri, designado para o efeito por deliberação da Câmara Municipal, composto por três elementos, um dos quais presidirá.

#### *ARTIGO 9º*

1-Só serão aceites propostas que contemplem a totalidade da cortiça, amadia, virgem e bocados, objeto da presente oferta pública e à mesma deverão ser juntos os documentos constantes no artigo 4º do presente programa de concurso.

2-A venda será adjudicada à melhor proposta, entendendo-se como sendo esta, a de maior valor, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

A- Cortiça amadia;

B- Cortiça virgem;

C- Bocados;

Quantidade de cortiça a extrair estimada: 4.000 arrobas;

Avaliação das propostas:  $(0,93xA + 0,023xB + 0,043xC) \times 4.000$  arrobas.

3-Ao Município de Ponte de Sor reserva-se o direito de não adjudicar qualquer proposta, se assim o entender.

#### *ARTIGO 10º*

Se entre as propostas houver uma ou mais de igual valor, proceder-se-á em ato contínuo à respetiva abertura e, pelo período de quinze minutos, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes.

#### *ARTIGO 11º*

Havendo necessidade de licitação nos termos do número anterior e, apenas em tal caso, será considerado desistente o concorrente que, estando presente, se recusar licitar ou que, não estando presente, não se faça representar.

*ARTIGO 12º*

A adjudicação far-se-á na primeira reunião camarária que tenha lugar após o ato público de abertura das propostas, em face do relatório de apreciação efetuado pelo júri referido na clausula anterior.